

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-2044 - CEP 01045-903
FAX 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 91/94 - Reautuado em 23-06-95 - Ap.
Processo DRE São José do Rio Preto nº 5258/1900/93 e nº
5227/1900/93

INTERESSADA: Fundação Educacional Mirassolense, Mirassol

ASSUNTO: Autorização para funcionamento da Habilitação
Profissional Plena de Técnico em Secretariado e da Habilitação
Específica de 2º Grau para o Magistério, junto à Escola Municipal
Maria Lucie Sicard Neves - 1º e 2º Graus - Ensino Supletivo e
Educação Infantil de Mirassol - Requer alterações regimentais

RELATOR : Cons. Pedro Salomão José Kassab

PARECER CEE Nº 695/95 - CESG - APROVADO EM 22-11-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 Este processo foi reautuado aos 23-06-95, a pedido da
direção da Fundação Educacional Mirassolense, que invoca o teor do
Parecer CEE nº 375/94, o qual autorizou o funcionamento da
Habilitação Profissional Plena de Técnico em Secretariado e da
Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério na Escola
Municipal Maria Lucie Sicard Neves - 1º e 2º Graus, Ensino
Supletivo e Educação Infantil de Mirassol, sem contemplar as
alterações regimentais relativas a mudança de denominação da
Escola (fls 94A e 95), à época já solicitadas.

1.2 Consta da Informação da Assistência Técnica nº 173/94
que:

"2.8.1 no início, a escola chamava-se: Escola Municipal de
1º e 2º Graus de Mirassol, Devido à Lei Municipal nº 1.648/90, a
escola passou a denominar-se Escola Municipal de 1º e 2º Graus
Maria Lucie Sicard Neves. Esta alteração de denominação foi
aprovada por Portaria da DE de Mirassol, de 12, Publicada no DOE
de 15-12-90;

PROCESSO CEE Nº 91/94

PARECER CEE Nº 695/95

"2.8.2 posteriormente, a escola solicitou nova mudança de denominação, pois pretendia instalar novos cursos. A escola passa a denominar-se Escola Municipal Maria Lucie Sicard Neves 1º e 2º Graus, Ensino Supletivo e Educação Infantil de Mirassol, mediante Portaria do Delegado de Ensino, de 16, publicada no DOE de 26-10-91;

"2.9 O Regimento Escolar em vigor foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1.465/85.

"2.10 As alterações ora solicitadas referem-se apenas aos artigos que tratam da denominação de Escola:

Artigos 1º (§§ 1º e 2º), 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º (incisos III e IX) 51, 108, 139 e 140.

A proposta de alteração regimental da escola não fere a legislação vigente".

1.3 Conforme assinala a digna Assistência Técnica, a interessada deve encaminhar a este Conselho três cópias do Regimento Escolar, com as alterações de denominação já entrosadas, para serem oficialmente carimbadas.

No entanto, como acrescenta, por economia processual, a solicitação pretendida pode ser aprovada antes da providência acima mencionada.

PROCESSO CEE Nº 91/94

PARECER CEE Nº 695/95

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto e nos termos deste Parecer:

2.1 autorizam-se as alterações regimentais pertinentes à mudança de denominação da interessada. Escola Municipal "Maria Lucie Sicard Neves - 1º e 2º Graus". Ensino Supletivo e Educação Infantil de Mirassol, mantida pela Fundação Educacional Mirassolense, para vigência, excepcionalmente, a partir do corrente ano letivo;

2.2 comunique-se

- à Secretaria Estadual de Educação;
- à Prefeitura Municipal de Mirassol e
- à Fundação Educacional Mirassolense.

São Paulo, 23 de setembro de 1995.

a) Cons. Pedro Salomão José Kassab
Relator

PROCESSO CEE Nº 91/94

PARECER CEE Nº 695/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, José Machado Couto, Pedro Salomão José Kassab, Sonia Aparecida Romeu Alcici, Sonia Teresinha de Sousa Penin e Sylvia Figueiredo Gouvêa.

Sala da Câmara do Ensino de Segundo Grau, em 1º de novembro de 1995.

a) Cons. Arthur Fonseca Filho
Vice-Presidente da CESG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de novembro de 1995.

a) Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Presidente